

REGULAMENTO

Campanha “Renda Extra Genial”

GENIAL INSTITUCIONAL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

Avenida Brigadeiro. Faria Lima, 3400, 10º andar, parte, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

CNPJ/MF: 05.816.451/0001-15

1. DA CAMPANHA

1.1. A Campanha “Renda Extra Genial” (“Campanha”) é promovida pela Genial Institucional Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Genial”), constituindo-se em ato unilateral com promessa de recompensa, nos termos dos artigos 854 e seguintes do Código Civil, possuindo caráter exclusivamente promocional e transitório, não integrando a política permanente de remuneração dos produtos ofertados pela Genial e independe de sorteio, concurso, vale-brinde ou operação assemelhada, não estando sujeita à autorização prevista na Lei nº 5.768/71 beneficiando indistintamente a todos os que cumprirem ao disposto neste Regulamento.

1.2. A Campanha tem início no dia 23 de fevereiro de 2026 e será válida até 31 de maio de 2026 (“Período da Campanha”).

1.3. A Campanha tem como finalidade incentivar investimentos em títulos de renda fixa com pagamento periódico de juros pelo emissor, mediante crédito periódico na conta do cliente disponibilizados na plataforma da Genial, mediante concessão de bônus promocional, pago exclusivamente pela Genial, calculado em valor equivalente ao rendimento bruto teórico do Ativo Elegível durante os primeiros 30 (trinta) dias corridos contados da data da aplicação, observadas as condições, limitações e requisitos previstos neste Regulamento.

1.4. A participação na Campanha está sujeita aos termos e condições estabelecidos neste Regulamento. As palavras ou expressões iniciadas com letra maiúscula terão o significado atribuído a eles neste Regulamento, com destaque entre aspas.

2. ATIVOS ELEGÍVEIS E ENTREGA DO BÔNUS PROMOCIONAL

2.1. Participam da Campanha exclusivamente títulos de renda fixa com risco de crédito privado, tais como Certificado de Depósito Bancário - CDBs, Recibos de Depósito Bancário - RDBs, Letra

de Crédito do Agronegócio – LCA e Letras de Crédito Imobiliária – LCI (“Ativos Elegíveis”) que tenham as seguintes características:

- a) remuneração baseada em taxa de juros definida no momento da contratação, com pagamento mensal de rendimentos pelo emissor, mediante crédito periódico na conta do cliente, conforme características previstas na lâmina do produto;
- b) disponibilizados e destacados como elegíveis na plataforma durante o período da Campanha;
- c) com taxa, prazo e emissor definidos na lâmina do produto.

2.1.1. Os Ativos Elegíveis estarão disponíveis enquanto durarem os seus estoques, de modo que poderão deixar de se apresentar na plataforma, sem necessidade de aviso prévio. A Genial não assume responsabilidade pela ausência de qualquer Ativo Elegível, a qualquer momento, quando atingidos os limites operacionais ou de captação estabelecidos pelo respectivo emissor, em razão do cumprimento das suas obrigações contratuais ou, ainda, por motivos de cumprimento de obrigação ou determinação legal.

2.2. O cliente que investir em um Ativo Elegível durante o Período da Campanha fará jus ao recebimento de bônus promocional em valor equivalente ao pago pelo emissor como rendimento líquido do Ativo Elegível durante os primeiros 30 (trinta) dias corridos contados da data da aplicação, limitado ao valor máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por CPF, desde que o investimento seja mantido integralmente pelo período mínimo previsto no item 2.2.1 deste Regulamento e que todas as condições nele estabelecidas sejam cumpridas.

2.2.1. O bônus:

- a) será calculado com base na taxa de remuneração contratada do Ativo Elegível, no valor investido e no pagamento efetivo dos rendimentos pelo emissor, considerando o período de 30 (trinta) dias corridos a partir da data da aplicação, independentemente da data de vencimento;
- b) será creditado exclusivamente na conta do cliente em até 10 (dez) dias úteis após o decurso do período de 30 (trinta) dias contados da data da aplicação no Ativo Elegível;
- c) está condicionado à manutenção integral do valor investido no Ativo Elegível, sem resgates totais ou parciais, liquidação antecipada ou qualquer forma de redução do saldo investido, pelo período mínimo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da aplicação;
- d) o resgate, liquidação antecipada, amortização, bloqueio judicial, transferência compulsória ou qualquer evento que resulte na redução do saldo investido antes do término do referido prazo implicará perda automática, irrevogável e irretroatável do direito ao bônus promocional, independentemente do motivo ou de quem tenha dado causa ao evento

- e) não será automaticamente reaplicado;

2.2.2. Cada CPF poderá receber o bônus promocional apenas uma única vez para um único Ativo elegível durante todo o período da Campanha, independentemente do número de aportes em Ativos Elegíveis realizados. Operações estruturadas artificialmente para multiplicação do bônus, fracionamento indevido de aportes ou qualquer forma de engenharia para maximização indevida da vantagem promocional serão desconsideradas pela Genial.

2.2.3. O bônus é pessoal, intransferível e não poderá ser convertido em outro benefício.

2.2.4. O bônus promocional previsto neste Regulamento não modifica as características técnicas, riscos, prazo, liquidez ou garantias do título contratado, assim como:

- a) não constitui rendimento do Ativo Elegível;
- b) não altera a taxa contratada do Ativo Elegível ou a rentabilidade pactuada;
- c) não integra o cálculo da rentabilidade, CDI ou retorno efetivo do investimento;
- d) não representa garantia de rentabilidade adicional futura;
- e) não cria obrigação de repetição em períodos subsequentes.

2.3. Ao participar da Campanha, o cliente declara estar ciente de que:

- a) os Ativos Elegíveis são investimento de renda fixa sujeito ao risco de crédito do emissor;
- b) a cobertura do FGC, quando aplicável, observa limites legais;
- c) rentabilidade passada não representa garantia de rentabilidade futura;
- d) o bônus promocional não elimina riscos do investimento;
- e) a decisão de investimento é exclusiva do cliente, que declara compreender as características do produto e que a Campanha não constitui recomendação personalizada de investimento;
- f) a Genial não assegura manutenção da taxa, do emissor ou da disponibilidade do produto ao longo do período da Campanha;
- g) os benefícios da Campanha não são cumulativos com outros incentivos, campanhas ou promoções disponibilizadas pela Genial, prevalecendo, em caso de sobreposição, aquela expressamente indicada na comunicação oficial da Genial;
- h) a concessão do bônus: i) não interfere no processo de *suitability*; ii) não dispensa a análise de adequação do produto; e iii) não altera documentos obrigatórios do produto.

2.4. O não cumprimento de quaisquer condições previstas neste Regulamento implicará a perda do direito ao bônus.

3. ELEGIBILIDADE

3.1. Poderão participar da Campanha pessoas físicas, residentes e domiciliadas no Brasil ou no exterior, com conta ativa na Genial e com perfil de *suitability* compatível com o produto ofertado (“Participantes”) sendo, portanto, elegíveis:

- a) clientes com conta ativa ou novos clientes que abrirem conta na Genial durante o período da Campanha; e que
- b) realizarem novos aportes em títulos de renda fixa destacados como Ativos Elegíveis durante o período da Campanha.

3.2. A elegibilidade ao bônus está condicionada à efetiva aprovação do investimento nos termos das regras internas de *suitability* e de prevenção à lavagem de dinheiro.

3.2.1. A Genial poderá, a seu exclusivo critério técnico-regulatório impedir a contratação caso identifique inadequação ao perfil do investidor.

3.3. A Genial poderá solicitar documentação adicional para validação da elegibilidade.

3.4. Em caso de indícios de irregularidade, o pagamento do bônus poderá ser suspenso até conclusão da análise interna.

3.5. Serão excluídos da Campanha participantes que: i) atuarem de má-fé; ii) utilizarem mecanismos fraudulentos; iii) simularem operações; ou iv) violarem normas internas ou regulatórias aplicáveis.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1. Este Regulamento está sujeito aos Termos de Uso e à Política de Privacidade da Genial (em conjunto, “Termos”), disponíveis em: <https://www.genialinvestimentos.com.br/termos-de-uso/> e <https://www.genialinvestimentos.com.br/politica-de-privacidade/>.

4.2. A participação implica aceitação integral deste Regulamento e não gera ao Cliente qualquer direito adquirido sobre os benefícios e vantagens concedidas, os quais estão condicionados ao cumprimento dos critérios estabelecidos neste Regulamento.

4.3. O não exercício pela Genial de quaisquer direitos a ela assegurados não constituirá causa de alteração ou novação, nem prejudicará o exercício dos mesmos direitos em épocas ou em situações semelhantes. A eventual nulidade de qualquer disposição deste Regulamento não afetará a validade das demais disposições.

4.4. A Genial poderá, a seu exclusivo critério ou por razões regulatórias, comerciais ou operacionais: a) alterar regras da Campanha; b) suspender temporariamente; c) encerrar definitivamente; ou d) cancelar bônus ainda não creditados em caso de irregularidade identificada.

4.5. A Campanha poderá estar sujeita a limite orçamentário global definido pela Genial, podendo ser encerrada antecipadamente caso referido limite seja atingido, independentemente da data final originalmente prevista.

4.6. A participação na Campanha não dispensa a observância das regras gerais aplicáveis aos produtos de investimento ofertados pela Genial.

4.7. O Participante reconhece que o valor do bônus não é negociável ou transferível, nem poderá ser reivindicado por terceiros em seu nome. O Participante declara que não utilizará valores de prêmios para atividades de lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, outros ilícitos previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, outras formas definidas em lei como ilegais, fraudulentas, ou operações vedadas pela Genial em seus Termos. Na ocorrência e/ou suspeita de qualquer uma dessas hipóteses, a Genial poderá, a seu exclusivo critério, suspender a transferência do valor ao Participante e bloquear temporária ou definitivamente o acesso às contas mantidas na Genial.

4.8. Tributos. Os valores disponibilizados ao Participante serão considerados rendimentos tributáveis na declaração de ajuste anual do Cliente e serão submetidos à aplicação das alíquotas constantes da tabela progressiva mensal de imposto de renda. Na hipótese em que o valor disponibilizado em um mesmo mês supere a base de cálculo de isenção prevista na tabela progressiva mensal de imposto de renda, o Grupo Genial, na qualidade de responsável tributário, efetuará a retenção na fonte do imposto de renda devido.

4.8.1. A Genial fornecerá, anualmente, ao Participante, o respectivo Informe de Rendimentos, no qual constarão de forma discriminada os valores pagos nesta Campanha e os valores de imposto de renda eventualmente retidos na fonte. É de exclusiva responsabilidade do Participante declarar corretamente tais valores em sua Declaração Anual de Ajuste do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF), bem como promover o recolhimento de eventuais diferenças de imposto que se tornem devidas, isentando a Genial de qualquer responsabilidade por omissões, inexactidões ou descumprimentos na obrigação tributária principal ou acessória do participante.

4.9. LGPD. O Participante declara-se ciente de que, ao utilizar as plataformas da Genial e ao participar da Campanha, informações e dados pessoais serão compartilhados com o Grupo Genial. A forma como as informações e dados pessoais são coletados, utilizados, compartilhados e

armazenados está descrita em detalhes na Política de Privacidade disponível em: <https://www.genialinvestimentos.com.br/politica-de-privacidade/>. Se, após a leitura da Política de Privacidade, ainda houver dúvidas, é possível contatar a Genial por meio dos canais de atendimento indicados na Política de Privacidade.

4.10. Comunicações. O Participante autoriza as empresas do Grupo Genial a enviarem notificações e mensagens por e-mail, SMS, WhatsApp, publicações em seu site ou por qualquer outro meio de comunicação disponível, com conteúdo de natureza informativa e promocional relacionado à Campanha, aos produtos do Grupo Genial ou a outras iniciativas promocionais do Grupo Genial.

4.11. O Participante declara ciência de que as plataformas da Genial estão sujeitas a interrupções de funcionamento, falhas técnicas, lentidão de sistemas e ao mau funcionamento decorrente de dispositivos utilizados pelo próprio Participante, de erros do Participante, dentre outros fatores inerentes aos softwares e sistemas eletrônicos adotados. A Genial não se responsabiliza por perdas de oportunidade ou danos incorridos em função dos fatores aqui expostos.

4.11.1. É de responsabilidade do Participante a certificação de acessar suas contas em redes seguras, de modo que a Genial não se responsabiliza por qualquer dano, prejuízo ou perda ocasionada por falhas no equipamento utilizado pelo Participante, seja decorrente de condutas de terceiros, caso fortuito, força maior ou infecção de vírus, decorrente de acesso ou navegação na internet ou como consequência da transferência de dados de qualquer natureza.

4.12. Canais de Atendimento. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por meio dos canais oficiais de atendimento da Genial. As dúvidas não esclarecidas por este Regulamento ou pelos canais de atendimento serão dirimidas por Comitê Interno da Genial, de forma soberana e irrecorrível.

4.13. Este Regulamento não constitui oferta pública de valores mobiliários distinta da oferta regular do produto, nem promessa de rentabilidade adicional permanente.

4.14. Lei e Foro. Este Regulamento é regido pelo direito brasileiro. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para solução de quaisquer questões referentes a este Regulamento.